



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14235/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no Portal da Transparência do Município de Maringá da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas.

Art. 1.º A Administração Municipal publicará no Portal da Transparência existente em seu sítio oficial na internet lista contendo a quantidade de horas extras laboradas pelos servidores públicos municipais, discriminadas por secretaria, e o montante total desembolsado pela Administração Pública para fazer frente a essa despesa.

Parágrafo único. A publicação terá periodicidade mensal e deverá apontar o número de horas extras trabalhadas no mês e desde o início do ano.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará as medidas cabíveis à execução desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação pertinente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de junho de 2017.

HOMERO MARCHESE
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 12/06/2017, às 17:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0053713** e o código CRC **E3E7F7FC**.

